



Clube Português de Canicultura

Regulamento da Taça de Portugal de Caça Prática

ART.º 1.º – CONSTITUIÇÃO

1. A Comissão de Provas de Trabalho para Cães de Parar do CPC elaborou, em 1998 um regulamento especial para uma manifestação desportiva de objetivos cinotécnicos, denominada “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA”.
2. Esta manifestação será anual.

ART.º 2.º – OBJETIVO

A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” tem como objetivo pôr em evidência os exemplares melhor dotados em qualidades de trabalho inatas, próprias de cada raça, nomeadamente: paixão pela caça, eficácia e recetividade ao ensino.

ART.º 3.º – TIPO DE PROVA

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é um Field Trial de Outono.
2. O CACT e o CACIT serão postos em competição.
3. A prova realiza-se em dois dias, salvo caso de força maior.
4. As provas serão disputadas em singulares para os exemplares de raças continentais e em pares para os exemplares de raças britânicas.
5. Caso haja recurso a barragem, esta será julgada em pares.

ART.º 4.º – ORGANIZAÇÃO

1. A organização da “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é da responsabilidade do Clube Português de Canicultura.
2. O CPC poderá estabelecer protocolo com outras entidades com vista à organização desta Taça.
3. À Comissão Organizadora da prova compete:
 - a) Designar o(s) júri(s);
 - b) Fixar o montante da inscrição, por concorrente;
 - c) Tomar todas as medidas necessárias à realização correta da “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA”.

ART.º 5.º – INSCRIÇÕES

As provas da “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” são abertas a todos os cães de parar que tenham obtido uma qualificação em provas de trabalho, de qualquer nacionalidade, desde que estejam inscritos num LO ou RI reconhecido pela FCI.

ART.º 6.º – FORMAÇÃO DAS SÉRIES

1. A distribuição dos concorrentes pelas séries será executada pela Comissão Organizadora, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Um condutor que apresente até 5 exemplares será colocado numa série.
 - b) Um condutor que apresente 6 ou mais exemplares, será colocado em duas séries.
2. A ordem de entrada será feita por sorteio para o primeiro dia, invertendo-se a ordem de entrada no segundo dia.

ART.º 7.º – JULGAMENTO

1. O julgamento e a apreciação do júri são sem apelo.
2. Nos casos omissos do presente regulamento será aplicado o Regulamento de Provas de Trabalho para Cães de Parar do CPC.

ART.º 8.º – CLASSIFICAÇÃO

1. A “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” (continentais e britânicos) é somente atribuída aos exemplares cujos proprietários sejam portugueses e tenham sido inscritos no L.O.P. no mínimo seis meses antes da realização da Taça.
2. Para vencer a “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA” é necessário:
 - a) Participar nos dois dias da competição;
 - b) Obter no mínimo a qualificação de EXCELENTE num dos dias;
3. Em cada dia de prova as qualificações e classificações atribuídas pelo júri serão convertidas em pontos de acordo com a tabela seguinte:

Menção	Pontos
Exc., 1.º – CACT – CACIT	14
Exc., 1.º – CACT – RCACIT	13
Exc., 1.º – CACT	12
Exc., 2.º – RCACT	11
Exc., 1.º	10
Exc., 2.º	9
Exc., 3.º	8
Exc. (depois do 3.º)	7
MHR	6
M.Bom, 1.º	5
M.Bom (depois do 1.º)	4
CQN	2
Bom	1

4. Em caso de empate vencerá o exemplar que tenha obtido a qualificação mais alta.
5. Caso persista o empate realizar-se-á uma barragem de desempate.

ART.º 9.º – PRÉMIOS

- **TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA**

- Ao exemplar melhor pontuado das raças continentais;
- Ao exemplar melhor pontuado das raças britânicas.

- **TROFÉUS**

- Ao primeiro exemplar de cada série;
- Ao melhor Perdigueiro Português desde que tenha obtido no mínimo uma qualificação Exc.;
- Ao melhor exemplar vindo expressamente do estrangeiro para competir na “TAÇA DE PORTUGAL DE CAÇA PRÁTICA”, das raças continentais e britânicas desde que tenham obtido no mínimo uma qualificação de Exc..